



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PUBLICADO EM

QS n.º 733 de 29 / 12 / 1993
EW.

LEI N.º 1.272

Data: 16 de dezembro de 1993.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros reais)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de CR\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

02.00	GOVERNO MUNICIPAL	
02.05	Administração de Entidades Supervisionadas	
0205.08442052.09	Programação para atender as atividades da Fundação de Ensino Superior de Pato Branco	
3.2.1.1-01	Pessoal e Enc. Sociais	CR\$ 6.000.000,00
03.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01	Administração	
0301.03070212.15	Serviços de Administração Geral	CR\$ 100.000,00
3.1.3.1	Remun. de Serv. Pessoais	CR\$ 2.000.000,00
04.00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.04	Divisão de Cadastro e Tributação	
0404.03080302.25	Serviços de Arrecadação e Fiscalização de Tributos	
3.1.3.2	Outros Serv. e Enc.	CR\$ 1.000.000,00
05.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
05.02	Serviço Rodoviário Municipal	
0502.16885321.05	Construção do Terminal Rodoviário	
4.1.1.0	Obras e Instalações	CR\$ 3.000.000,00
05.03	Divisão de Obras	
0503.16915752.29	Manutenção da Pedreira Municipal e Fábrica de Derivados de Cimento	
3.1.3.2	Outros Serviços e Enc.	CR\$ 100.000,00
06.00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.01	Administração	
0601.10070212.30	Serviços de Administração Geral	
3.1.3.2	Outros Serv. e Enc.	CR\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

02

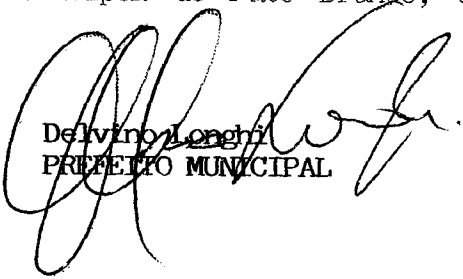
06.02	Divisão de Logradouros Públicos		
0602.16915751.16	Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.1.1.0	Obras e Instalações	CR\$	500.000,00
06.03	Divisão de Serviços de Utilidade Pública		
0603.10603252.34	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
3.1.3.2	Outros Serv. e Enc.	CR\$	100.000,00
07.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL		
07.01	Administração		
0701.13070212.37	Serviços de Administração Geral		
3.1.3.2	Outros Serv. e Enc.	CR\$	100.000,00
08.00	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.01	Administração		
0801.04181121.30	Construção de Obras Complementares do Parque Exposição Agroindustrial de Pato Branco		
4.1.1.0	Obras e Instalações	CR\$	3.000.000,00
09.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.02	Divisão de Ensino		
0902.08411852.47	Manutenção de Escolas-Creches		
3.2.3.1	Subvenções Sociais	CR\$	4.000.000,00
0902.08421882.48	Manutenção do Ensino de 1º Grau		
3.1.3.2	Outros Serviços e Enc.	CR\$	1.000.000,00
0902.08472391.42	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar		
4.1.2.0	Equip. e Mat. Perm.	CR\$	5.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, é indicado como recurso o excesso de arrecadação verificado na seguinte rubrica:

1399.00.00.00 Aplic. no Merc. Aberto CR\$ 26.000.000,00
(vinte e seis milhões de cruzeiros reais), conforme Resolução nº 38.316 /93, de 7 de dezembro de 1993, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 16 de dezembro de 1993.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL